



Diário Oficial do LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE VALENTE/BA

Em, 23 de janeiro de 2024 ♦ Ano: IV ♦ Edição Ordinária nº. 0261 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

- »AUTÓGRAFO DA LEI N°. 920/2024.
- »RESOLUÇÕES/2024.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

AUTÓGRAFO DA LEI N.º 920/2024

Estabelece o valor mínimo dos vencimentos básicos dos servidores municipais de Valente e Cargos Comissionados e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTE, Estado da Bahia,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2023, o valor mínimo dos vencimentos básicos dos servidores públicos do município de Valente, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, será de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) por mês, na forma do Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que “*Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.*”

§ 1º. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Na hipótese de contratação temporária de servidores, nos moldes previstos no Artigo 37, IX da Constituição Federal e na lei municipal que regulamenta tal modalidade de contratação de pessoal, o valor mínimo dos vencimentos básicos será de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) por mês, para jornada de 40 (quarenta quatro) horas semanais, correspondendo ao valor mínimo diário de R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e seis centavos) e o valor horário, a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º. Fica atualizados os valores dos Cargos CC-3, CC-4 e CC-5 para R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) da tabela do Artigo 42, § 3º da Lei 730/2017 de 30 de agosto de 2017 com alteração da Lei 879/2022 de 29 de junho de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2024.

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA
Prefeito

Projeto de Lei nº. 0098, de 05 de janeiro de 2024.

APROVADO EM 23/01/2024

Processo nº. 000142/2024

Gabinete do Presidente, em 23 de janeiro de 2024.

Anatalino Inácio de Sousa Filho
Presidente

João José de Oliveira Silva
1º Secretário

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

**RESOLUÇÃO Nº 033, de 23 de janeiro de 2024.**

Concede reajuste de vencimentos aos servidores dos quadros permanente e temporário da Câmara Municipal de Valente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, observado o disposto no parágrafo único do art. 28 e § 1º do art. 29 da Lei n.º 512, de 05 de julho de 2011, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Poder Legislativo Municipal de Valente”, com as alterações promovidas pela Lei n.º. 691, de 10 de junho de 2016; Lei n.º. 794, de 11 de abril de 2019; Lei n.º. 861, de 13 de dezembro de 2021 e pela Lei n.º. 886, de 01 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2024, os vencimentos dos servidores integrantes dos quadros permanente e temporário da Câmara Municipal de Valente, ocupantes dos cargos de provimento efetivo e em comissão, constantes dos anexos II, V e VIII da Lei n.º 512, de 05 de julho de 2011, modificada pela Lei n.º. 691, de 10 de junho de 2016; Lei n.º. 794, de 11 de abril de 2019; pela Lei n.º. 861, de 13 de dezembro de 2021; pela Lei n.º. 861, de 13 de dezembro de 2021 e pela Lei n.º. 886, de 01 de dezembro de 2022, passam a vigorar com os valores constantes dos anexos I e II, desta Resolução.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Valente, em 23 de janeiro de 2024.

Vereador ANATALINO INÁCIO DE SOUSA FILHO

Presidente

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Certifico para os devidos fins, que a presente Resolução foi publicada nesta data.

Valente, 23 de janeiro de 2024.

*João José de Oliveira Silva
1º Secretário*

**RESOLUÇÃO Nº 033, de 23 de janeiro de 2024.****ANEXO I****CARGOS EFETIVOS
QUADRO DE PROVIMENTO PERMANENTE****GRUPO OCUPACIONAL I - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**

CARGOS	REQUISITOS	VENCIMENTOS	JORNADA SEMANAL	Nº DE CARGOS
* Técnico Legislativo	2º grau completo	4.291,63	40 horas	04

- Alteração incluída pela Lei nº. 861, de 13 de dezembro de 2021.

GRUPO OCUPACIONAL II - AUXILIAR TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

CARGOS	REQUISITOS	VENCIMENTOS	JORNADA SEMANAL	Nº DE CARGOS
* Auxiliar Técnico Legislativo	2º grau completo	2.524,04	40 horas	04

- Alteração incluída pela Lei nº. 861, de 13 de dezembro de 2021.

GRUPO OCUPACIONAL IV - MANUTENÇÃO

CARGOS	REQUISITOS	VENCIMENTOS	JORNADA SEMANAL	Nº DE CARGOS
Auxiliar de Serviços Gerais I	Alfabetizado	2.248,20	40 horas	01
Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	1.532,07	40 horas	04
Vigilante	Alfabetizado	1.532,07	40 horas	02

**RESOLUÇÃO Nº 033, de 23 de janeiro de 2024.****ANEXO II****CARGOS EM COMISSÃO
QUADRO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO**

CARGOS	SÍMBOLOS	VENCIMENTOS	QUANTIDADE
Controlador Interno	CC-1	3.875,97	01
Chefe de Gabinete da Presidência	CC-1	3.875,97	01
Diretor Administrativo	CC-1	3.875,97	01
Diretor Financeiro	CC-1	3.875,97	01
Diretor Legislativo	CC-1	3.875,97	01
Chefe de Setor	CC-2	1.845,87	03
Assessor	CC-3	1.568,25	10
Secretário de Gabinete	CC-4	1.412,00	01
Secretário de Diretor	CC-4	1.412,00	02

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Valente, em 23 de janeiro de 2024.

Vereador ANATALINO INÁCIO DE SOUSA FILHO

Presidente

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

*Certifico para os devidos fins, que a
presente Resolução foi publicada
nesta data.*

Valente, 23 de janeiro de 2024.

*João José de Oliveira Silva
1º Secretário*



Estado da Bahia

VALENTE

Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro
Telefax: (75) 3263-2324
CNPJ: 00.480.114/0001-86
CEP: 48890-000 – Valente - BA

RESOLUÇÃO Nº 034, de 23 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Valente, com base em recomposição do poder aquisitivo face à inflação ocorrida no período anterior a 12 (doze) meses, para vigorar na legislatura de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, observado o disposto no art. 3º. da Lei nº. 823, de 13 de novembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica reajustado em 6,97% o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Valente referente à legislatura de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, conforme política de correção da inflação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Valente, em 23 de janeiro de 2024.

Vereador ANATALINO INÁCIO DE SOUSA FILHO

Presidente

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

_____.

*Certifico para os devidos fins,
que a presente Resolução foi
publicada nesta data.*

Valente, 23 de janeiro de 2024.

*João José de Oliveira Silva
1º Secretário*

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.